PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 7/2021

EMENTA: Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população e reconhece a essencialidade da prestação de serviços de atividade física pública ou privada, como forma de prevenção de patologias físicas e mentais no âmbito do Município de Pato Branco.

AUTOR: Lindomar Rodrigo Brandão - DEM

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 5 de Fevereiro de 2021

RELATOR: Clademir Zanco - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Em sua justificativa o proponente esclarece que é de fundamental importância para a saúde e bem-estar da população pato-branquense. Com o intuito de garantir a essencialidade do exercfcio físico e também de assegurar o funcionamento dos estabelecimentos de atividades físicas, sob supervisão de profissionais de Educação Física.

Esses profissionais possuem formação adequada para contribuir com a promoção da saúde dos praticantes, evitando possíveis males devido a prática inadequada das atividades.

É um consenso que o exercício faz bem à saúde física e mental, diante disso, é essencial a aprovação de legislação municipal que vise garantir a prestação desses serviços, além de incentivar sua prática.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, opto por exarar **parecer favorável.**

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2021.

Claudemir Zanco - PL
Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei nº 7/2021.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2021.

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membro

Romulo Faggion- PSL
Membro

Dirceu Luiz Boareto - Podemos
Presidente da Comissão

Thania Maria Caminski Ghelen
Membro